



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Nº 123/2006, Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/09/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, DESINSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS, POR DEMANDA, NA REDE DE TELEFONIA FIXA E DE DADOS COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Data: 08/06/2020.

Horário: Às 10:00 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: A partir da publicação do Aviso no DOU., até às 09:00 horas do dia 08/06/2020.

Abertura das Propostas: Às 09:00 minutos do dia 08/06/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10:00 horas do dia 08/06/2020.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, DESINSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS, POR DEMANDA, NA REDE DE TELEFONIA FIXA E DE DADOS COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Planilha Discriminativa.
- f) Anexo VI – Termo de referencia.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.2. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020**

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 9 – **Documentação de Habilitação**.

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

3.2.2. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.2.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

- a) Denominação do consórcio;
- b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;
- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.

3.2.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.

3.2.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020**

3.2.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93

3.2.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de Microempresa deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do Certame.

5.7. O disposto nos itens 5.4, 5.5 e 5.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”;

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as Propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua Proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente e enviar em anexo sua Proposta de Preço inicial, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Preço (s) proposto (s) para o (s) lote (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

b) As Propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As Propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

8.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.4.1 TELEFONIA

8.4.1 Manutenção Preventiva

A Manutenção preventiva em rack's, pontos de rede de telefonia (voz) e PABX's consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas efetuando escalonamento entre essas de no máximo 20 manutenções preventivas ao mês, a critério da CONTRATANTE em consonância com a CONTRATADA. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Efetuar testes de funcionalidade dos equipamentos da rede interna;
- Verificar as condições técnicas do estado geral das instalações e equipamentos que compõe o sistema;
- Efetuar manutenção preventiva nos dispositivos de conexão (conectores, voice panel, patch panel, blocos de conexões, keystone, tomadas e similares);
- Verificar Canaletas, Eletrodutos e similares;
- Realizar a conservação, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza interna, de todos os equipamentos e dispositivos de voz;
- Realizar substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento;
- Refazer e adequar a identificação de cabos, voice panel, patch cords, rack's, DIO / DG, quadros de telefonia, caixas de passagem e equipamentos;
- Verificar, identificar e corrigir a arrumação de cabos metálicos e rack's;
- Verificar alimentação de energia elétrica;
- Verificação de fontes e baterias.

8.4.1.2 Manutenção Corretiva

A Manutenção corretiva em rack's, pontos de rede de telefonia (voz) e PABX's consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas em conformidade com a necessidade da CONTRATANTE. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos componentes e equipamentos da rede/sistema que venham a comprometer o seu desempenho compreendendo inclusive, componentes da infraestrutura básica da rede (Eletrodutos, canaletas, quadros/caixas, tomadas modulares e/ou keystone, fiações/cabeamento);
- Reparar e ajustar peças e componentes eletrônicos se necessários;
- Remanejar, instalar e consertar fiações de ramais e linhas diretas;
- Reparar aparelhos telefônicos, com substituição de fiação, teclados, cápsulas receptoras, e transmissoras, cordões espiral/liso e PABX's.

8.4.1.3 Implantação e realocação de pontos:

8.4.1.3.1. Consiste na instalação e realocação de pontos em rede telefônica já existente e novas redes (até o quantitativo de 50 pontos/ramais) e componentes que precisem de conexão à rede telefônica.

8.4.2. REDE DE DADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

8.4.2.1 Manutenção Preventiva

8.4.2.1.1. A Manutenção preventiva em rack's (incluindo seus dispositivos e cabeamentos) e na rede estruturada consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas efetuando escalonamento entre essas de no máximo cinco (5) manutenções preventivas ao mês, sessenta (60) ao ano, a critério da CONTRATANTE em consonância com a CONTRATADA;

8.4.2.1.2. O quantitativo de no máximo cinco (05) manutenções preventivas de REDE DE DADOS no mês foi estimada com base nas solicitações da Contratada para a Contratante no período 2017 – 2018 e parte de 2019. Sendo que a Contratante informará à Contratada formalmente pelos meios de comunicação aqui definidos com antecedência de quinze (15) dias as secretarias ou unidades onde deverá ser realizada a manutenção preventiva na rede de dados. De acordo avaliação prévia da Contratante conjuntamente com a Contratada;

8.4.2.1.3. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Efetuar testes de funcionalidade;
- Verificar o estado geral das instalações;
- Verificar canaletas, Eletrodutos e similares;
- Realizar a conservação e limpeza de todos os equipamentos;
- Reparar, refazer e adequar a identificação de cabos em pontos de rede, voice panel, patch cords, rack's e equipamentos;
- Verificar, identificar e corrigir a arrumação dos cabeamentos;
- Refazer e adequar a identificação de cabeamento da rede de dados em quadros e distribuidores;
- Verificar e corrigir a fixação, suportes e estabilidade dos rack's.

8.4.2.2. Manutenção Corretiva

8.4.2.2.1. A Manutenção corretiva na rede estruturada e em rack's (incluindo seus componentes e cabeamentos) consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento da rede interna estruturada e seus os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até o momento)** unidades descentralizadas atendendo solicitações da CONTRATANTE;

8.4.2.2.2. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos componentes da rede/sistema que venham a comprometer o seu desempenho compreendendo inclusive componentes da infraestrutura básica da rede (quadros e distribuidores de cabeamento, Eletrodutos, canaletas, racks, tomadas e/ou keystone, fiações/cabeamento);
- Reparar e ajustar peças e componentes se necessários;
- Remanejar, instalar e refazer cabeamento estruturado dos pontos de rede.

8.4.2.2.3 Implantação e realocação de pontos:

8.4.2.3.1. Consiste na instalação e realocação de quadros e distribuidores de cabeamento, pontos para conexão ethernet em rede estruturada de dados já existentes e novas redes (até o quantitativo de 60 pontos), para conexão de hosts como computadores, impressoras, scanners e demais equipamentos que precisem de conexão à rede de dados.

8.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.5.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5. HABILITAÇÃO JURIDICA

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados no objeto desta licitação que apresentarem os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

9.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

9.5.2. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.3. Cédula de Identidade do representante da empresa;

9.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5.5. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

9.6. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

j) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

l) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.2.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

9.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmo deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

9.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.8.2. Relação de rede credenciada, referenciados ou cooperados, com abrangência no Município de Lauro de Freitas- Ba

9.9. OUTROS DOCUMENTOS

9.9.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

9.9.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

9.9.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 9.1 e 9.2;

9.9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

9.9.5. Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO

10.5. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

10.5.1. A Pregoeira verificará as Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

10.5.2. A desclassificação de Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas Propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Eletrônico.

10.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.7. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

10.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020**

10.9. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra Proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.10. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da Proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 9 deste Edital;

10.11. Os documentos relativos aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e os Anexos II, III e IV deste Edital, e encaminhando no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42702-720

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 012/2020

10.12. Se a Proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital;

10.13. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado do Pregão Eletrônico;

10.14. A adjudicação realizar-se-á na própria ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

10.15. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua Proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.7;

10.15.1. O detalhamento da Proposta, nos termos do item 8.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- b)** A descrição completa do(s) bem (ns) ofertado(s);
- c)** Preço(s) global por item (is) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;
- d)** Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

10.16. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

10.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

11. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail copel2017@yahoo.com.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

11.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

11.5. O(s) pedido(s) de impugnação(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas.

11.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

12.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

12.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos nos Orçamentos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas: **0206.2866.339039-00.**

14. DO PAGAMENTO

14.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Lauro de Freitas, a ser repassado diretamente para a empresa credenciada, considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de responsabilidade exclusiva do servidor;

14.2. A operadora do plano enviará a Secretaria de Administração, junto a Coordenação de Recursos Humanos, mensalmente, uma fatura contendo informações relativas à mensalidade dos titulares ativos e dos dependentes de cada servidor municipal;

14.3. O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

14.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;

14.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, boleto bancário;

14.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.7. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

14.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

15. DO ADITAMENTO

15.1. O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.2. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante;

16.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

16.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

16.5. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

a) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

b) A apresentação dos itens sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) A entrega parcial dos itens solicitados;

16.6. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 16.5 caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

16.7. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega dos itens ou a não substituição dos itens rejeitados, após hipótese prevista no subitem 16.4.;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 16.5;

16.8. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

16.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

16.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020**

16.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

16.11. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

16.12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% (quinze) sobre o valor do empenho.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

18.4. O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

18.7. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas / Bahia.

Lauro de Freitas, 14 de maio de 2020.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela seu Prefeita Municipal – Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº _____, com sede _____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, DESINSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS, POR DEMANDA, NA REDE DE TELEFONIA FIXA E DE DADOS COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DESTA PREFEITURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 012/2020**, constante no Processo Administrativo de **Nº 04936/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 TELEFONIA

4.1.1. Manutenção Preventiva

A Manutenção preventiva em rack's, pontos de rede de telefonia (voz) e PABX's consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas efetuando escalonamento entre essas de no máximo 20 manutenções preventivas ao mês, a critério da CONTRATANTE em consonância com a CONTRATADA. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Efetuar testes de funcionalidade dos equipamentos da rede interna;
- Verificar as condições técnicas do estado geral das instalações e equipamentos que compõe o sistema;
- Efetuar manutenção preventiva nos dispositivos de conexão (conectores, voice panel, patch panel, blocos de conexões, keystone, tomadas e similares);
- Verificar Canaletas, Eletrodutos e similares;
- Realizar a conservação, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza interna, de todos os equipamentos e dispositivos de voz;
- Realizar substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

- Refazer e adequar a identificação de cabos, voice panel, patch cords, rack's, DIO / DG, quadros de telefonia, caixas de passagem e equipamentos;
- Verificar, identificar e corrigir a arrumação de cabos metálicos e rack's;
- Verificar alimentação de energia elétrica;
- Verificação de fontes e baterias.

4.1.2 Manutenção Corretiva

A Manutenção corretiva em rack's, pontos de rede de telefonia (voz) e PABX's consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162** (até esta data) unidades descentralizadas em conformidade com a necessidade da CONTRATANTE. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos componentes e equipamentos da rede/sistema que venham a comprometer o seu desempenho compreendendo inclusive, componentes da infraestrutura básica da rede (Eletrodutos, canaletas, quadros/caixas, tomadas modulares e/ou keystone, fiações/cabeamento);
- Reparar e ajustar peças e componentes eletrônicos se necessários;
- Remanejar, instalar e consertar fiações de ramais e linhas diretas;
- Reparar aparelhos telefônicos, com substituição de fiação, teclados, cápsulas receptoras, e transmissoras, cordões espiral/liso e PABX's.

4.1.3 Implantação e realocação de pontos:

4.1.3.1. Consiste na instalação e realocação de pontos em rede telefônica já existente e novas redes (até o quantitativo de 50 pontos/ramais) e componentes que precisem de conexão à rede telefônica.

4.2. REDE DE DADOS

4.2.1 Manutenção Preventiva

4.2.1.1. A Manutenção preventiva em rack's (incluindo seus dispositivos e cabeamentos) e na rede estruturada consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas efetuando escalonamento entre essas de no máximo cinco (5) manutenções preventivas ao mês, sessenta (60) ao ano, a critério da CONTRATANTE em consonância com a CONTRATADA;

4.2.1.2. O quantitativo de no máximo cinco (05) manutenções preventivas de REDE DE DADOS no mês foi estimada com base nas solicitações da Contratada para a Contratante no período 2017 – 2018 e parte de 2019. Sendo que a Contratante informará à Contratada formalmente pelos meios de comunicação aqui definidos com antecedência de quinze (15) dias as secretarias ou unidades onde deverá ser realizada a manutenção preventiva na rede de dados. De acordo avaliação prévia da Contratante conjuntamente com a Contratada;

4.2.1.3. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Efetuar testes de funcionalidade;
- Verificar o estado geral das instalações;
- Verificar canaletas, Eletrodutos e similares;
- Realizar a conservação e limpeza de todos os equipamentos;
- Reparar, refazer e adequar a identificação de cabos em pontos de rede, voice panel, patch cords, rack's e equipamentos;
- Verificar, identificar e corrigir a arrumação dos cabeamentos;
- Refazer e adequar a identificação de cabeamento da rede de dados em quadros e distribuidores;
- Verificar e corrigir a fixação, suportes e estabilidade dos rack's.

4.2.2. Manutenção Corretiva

4.2.2.1. A Manutenção corretiva na rede estruturada e em rack's (incluindo seus componentes e cabeamentos) consiste em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento da rede interna estruturada e seus os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até o momento)** unidades descentralizadas atendendo solicitações da CONTRATANTE;

4.2.2.2. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos componentes da rede/sistema que venham a comprometer o seu desempenho compreendendo inclusive componentes da infraestrutura básica da rede (quadros e distribuidores de cabeamento, Eletrodutos, canaletas, racks, tomadas e/ou keystone, fiações/cabeamento);
- Reparar e ajustar peças e componentes se necessários;
- Remanejar, instalar e refazer cabeamento estruturado dos pontos de rede.

4.2.2.3 Implantação e realocação de pontos:

4.2.3.1. Consiste na instalação e realocação de quadros e distribuidores de cabeamento, pontos para conexão ethernet em rede estruturada de dados já existentes e novas redes (até o quantitativo de 60 pontos), para conexão de hosts como computadores, impressoras, scanners e demais equipamentos que precisem de conexão à rede de dados.

4.3. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos materiais/ serviços no local designado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor por item, de R\$ _____ (_____), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor por item no importe de R\$ _____ (.).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados: **0206.2866.339039-00**

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Lauro de Freitas, a ser repassado diretamente para a empresa credenciada, considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de responsabilidade exclusiva do servidor;

7.2. A operadora do plano enviará a Secretaria de Administração, junto a Coordenação de Recursos Humanos, mensalmente, uma fatura contendo informações relativas à mensalidade dos titulares ativos e dos dependentes de cada servidor municipal;

7.3. O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;

7.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, boleto bancário;

7.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.7. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.9. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

9.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, desde que de responsabilidade da contratada;

9.3. Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato;

9.4. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Se após o recebimento definitivo do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

9.7. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços;

9.10. A execução do serviço, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;

9.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

9.12. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5. Não permitir, quando for o caso, que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 10.7. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.9. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
 - 10.10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
 - 10.11. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
 - 10.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
 - 10.13. Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE fornecerá todas as ferramentas e equipamentos necessários, bem como, os materiais de consumo, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade no fornecimento dos mesmos, apenas a responsabilidade sobre a guarda dos mesmos e a alocação da mão de obra;
 - 10.14. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
 - 10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 10.6. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 10.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 10.2. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 10.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 10.5. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

- a) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) A apresentação dos itens sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

c) A entrega parcial dos itens solicitados;

10.6. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 10.5 caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

10.7. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

a) a não entrega dos itens ou a não substituição dos itens rejeitados, após hipótese prevista no subitem 10.4.;

b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

c) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 10.5;

10.8. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.11. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

10.12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% (quinze) sobre o valor do empenho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 012/2020**,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a
contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do
mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº_____e do CPF Nº____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO IV
CARTA DE CONVOCAÇÃO

À

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 012/2020.**

Atenciosamente,

Manoela Cristina Vieira do Nascimento
Pregoeira

OBS.: ESSA CARTA DE CONVOCAÇÃO É PARA A EMPRESA VENCEDORA, MANDAR VIA SEDEX COM A DOCUMENTAÇÃO, COM CARIMBO E ASSINATURA DO PREPOSTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO V PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Item	Descrição	Secretaria	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Secretaria
							SECAD
							Valor Anual
1	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de dados, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA.	SEFAZ	Serviço	3	17,90	53,70	644,40
		SECAD	Serviço	4	17,90	71,60	859,20
		SPM	Serviço	1	17,90	17,90	214,80
		SEMED	Serviço	1	17,90	17,90	214,80
		SETTOP	Serviço	1	17,90	17,90	214,80
		SESP	Serviço	1	17,90	17,90	214,80
		SESA	Serviço	3	17,90	53,70	644,40
		SEMDESC	Serviço	1	17,90	17,90	214,80
		SEDUR	Serviço	1	17,90	17,90	214,80
Total do Item 01							3.436,80
Item	Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	
1	Manutenção preventiva nos racks até 20 U (até 5 visitas mensais).	5	60	111,67	558,35	6.700,20	
2	Reorganização de racks até 20 U, contemplando conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5e, com a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação e teste.	1	12	150,00	150,00	1.800,00	
3	Instalação de Mini Rack de parede tamanho até 12 U.	4	48	126,67	506,68	6.080,16	
4	Reparo incluindo conectorização e tomada de dados para pontos de rede.	5	60	58,00	290,00	3.480,00	
5	Remanejar de pontos de rede.	5	60	123,33	616,65	7.399,80	
6	Expansão/Instalação de novos pontos de rede limitando em 60 pontos.	1	12	100,33	100,33	1.203,96	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

7	Instalações Distribuidor Intermediário da Rede de Dados	1	12	133,33	133,33	1.599,96
8	Instalações de Patch Panel (Painel de Distribuição).	2	24	70,67	141,34	1.696,08
9	Instalação de Patch cord's Cat.5e, tamanhos distintos em rack's de rede estruturada e em estação de trabalho, contemplando a conectorização identificação e Organização.	10	120	65,67	656,70	7.880,40
Total do Item 02						37.840,56
Item	Descrição	Secretarias	Quantidade de Linhas	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
3	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Implantação de Novos Pontos, Desinstalações e Remanejamentos, por demanda, na rede de telefonia fixa e dados com reposição de componentes defeituosos, visando atender as Secretarias e Unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - BA.	SEFAZ	28	18,33	513,24	6.158,88
		SEJU	8	18,33	146,64	1.759,68
		SECAD	27	18,33	494,91	5.938,92
		GAPRE	26	18,33	476,58	5.718,96
		CGM	8	18,33	146,64	1.759,68
		SPM	8	18,33	146,64	1.759,68
		SEGOV	9	18,33	164,97	1.979,64
		SEINFRA	24	18,33	439,92	5.279,04
		SECULT	19	18,33	348,27	4.179,24
		SEMED	93	18,33	1.704,69	20.456,28
		PGM	10	18,33	183,30	2.199,60
		SETTOP	30	18,33	549,90	6.598,80
		SESP	29	18,33	531,57	6.378,84
		SEDICS	13	18,33	238,29	2.859,48
		SESA	118	18,33	2.162,94	25.955,28
SETREL	6	18,33	109,98	1.319,76		
SEMARH	10	18,33	183,30	2.199,60		
SEMDESC	42	18,33	769,86	9.238,32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

		SEDUR	4	18,33	73,32	879,84
Total do Item 03						112.619,52
VALOR TOTAL =====>						R\$ 153.896,88

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
-----------------------	-------------------------	-----------------------------

(local, data)

Representante Legal

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa) Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, implantação de novos pontos, desinstalações e remanejamentos, por demanda, na rede de telefonia fixa e de dados com reposição de componentes defeituosos, visando atender as secretarias e unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

2. JUSTIFICATIVA

Este Termo de Referência tem como objetivo garantir a manutenção preventiva e corretiva, reestruturação, expansão e implantação de redes internas da planta de telecomunicações das Secretarias na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, com a contratação de empresa prestadora de serviços pertinentes a rede de telefonia e dados, composta de linhas telefônicas individuais e ramais externos (VOICE NET), distribuidores de linhas e ramais, reparo de aparelhos telefônicos, manutenção em linhas de dados, com fornecimento de materiais dentre eles: cabos telefônicos (FE, CTP APL), cabos de rede, tomadas telefônicas, blocos e caixas de distribuição de linhas, cordões lisos e espiral, conectores, canaletas, cabos de rede, patch cord, keystone, voice panel e patch panel;

Mantendo todos os equipamentos do sistema e a rede interna em condições normais de funcionamento, prevenindo e corrigindo falhas que venham degradar os serviços de telecomunicações, permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas do mesmo. Conforme descritos a seguir:

2.1 - Rede de Telefonia

- Implantação de novos pontos em redes existentes, implantação de novas redes limitadas ao quantitativo de 50 (cinquenta) novos pontos;
- Manutenção preventiva e corretiva nas linhas telefônicas que compõem a rede de voz fixa da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sejam essas linhas individuais e/ou ramais internos e externos;
- Instalação, realocação, transferência e mudança de endereço de linhas de linhas e ramais;
- Consertos de aparelhos telefônicos, tomadas telefônicas (modular e keystone), fornecimento e instalação de blocos de distribuição de linhas;
- Reorganização e implantação (com fornecimento) de quadros telefônicos de distintos tamanhos, fiações e/ou cabeamento, cabos de pares de telefonia distintas dimensões, cordões lisos/espiral, calhas, canaletas com adesivo dupla face de distintas dimensões, patch panel, patch cord e conectores nas Secretarias e unidades descentralizadas.

Serviços referidos em **conformidade com ANEXO I do TR.**

2.2-Rede de Dados

- Implantação de novos pontos em redes existentes, implantação de novas redes limitadas ao quantitativo de 60 (sessenta) novos pontos;
- Manutenção preventiva e corretiva na rede de dados da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sejam nas redes das secretarias sede ou unidades descentralizadas;
- Reparo e/ou substituição de cabos de rede e conectores;
- Instalação e/ou realocação de pontos;
- Testes de pontos de rede;
- Manutenção e organização em Rack's que fazem a distribuição lógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

- Identificação, reparo e substituição quando possível e previamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas de equipamentos defeituosos nas Secretarias e unidades descentralizadas. Serviços referidos em **conformidade com** ao Anexo II neste TR.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 TELEFONIA

3.1.1 Manutenção Preventiva

A Manutenção preventiva em rack's, pontos de rede de telefonia (voz) e PABX's consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas efetuando escalonamento entre essas de no máximo 20 manutenções preventivas ao mês, a critério da CONTRATANTE em consonância com a CONTRATADA. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Efetuar testes de funcionalidade dos equipamentos da rede interna;
- Verificar as condições técnicas do estado geral das instalações e equipamentos que compõe o sistema;
- Efetuar manutenção preventiva nos dispositivos de conexão (conectores, voice panel, patch panel, blocos de conexões, keystone, tomadas e similares);
- Verificar Canaletas, Eletrodutos e similares;
- Realizar a conservação, ajustes, regulagens, lubrificações, limpeza interna, de todos os equipamentos e dispositivos de voz;
- Realizar substituição de peças ou dispositivos defeituosos e gastos pelo uso normal do equipamento;
- Refazer e adequar a identificação de cabos, voice panel, patch cords, rack's, DIO / DG, quadros de telefonia, caixas de passagem e equipamentos;
- Verificar, identificar e corrigir a arrumação de cabos metálicos e rack's;
- Verificar alimentação de energia elétrica;
- Verificação de fontes e baterias.

3.1.2 Manutenção Corretiva

A Manutenção corretiva em rack's, pontos de rede de telefonia (voz) e PABX's consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas em conformidade com a necessidade da CONTRATANTE. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos componentes e equipamentos da rede/sistema que venham a comprometer o seu desempenho compreendendo inclusive, componentes da infraestrutura básica da rede (Eletrodutos, canaletas, quadros/caixas, tomadas modulares e/ou keystone, fiações/cabeamento);
- Reparar e ajustar peças e componentes eletrônicos se necessários;
- Remanejar, instalar e consertar fiações de ramais e linhas diretas;
- Reparar aparelhos telefônicos, com substituição de fiação, teclados, cápsulas receptoras, e transmissoras, cordões espiral/liso e PABX's.

3.1.3 Implantação e realocação de pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

3.1.3.1. Consiste na instalação e realocação de pontos em rede telefônica já existente e novas redes (até o quantitativo de 50 pontos/ramais) e componentes que precisem de conexão à rede telefônica.

3.2. REDE DE DADOS

3.2.1 Manutenção Preventiva

3.2.1.1. A Manutenção preventiva em rack's (incluindo seus dispositivos e cabeamentos) e na rede estruturada consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até esta data)** unidades descentralizadas efetuando escalonamento entre essas de no máximo cinco (5) manutenções preventivas ao mês, sessenta (60) ao ano, a critério da CONTRATANTE em consonância com a CONTRATADA;

3.2.1.2. O quantitativo de no máximo cinco (05) manutenções preventivas de REDE DE DADOS no mês foi estimada com base nas solicitações da Contratada para a Contratante no período 2017 – 2018 e parte de 2019. Sendo que a Contratante informará à Contratada formalmente pelos meios de comunicação aqui definidos com antecedência de quinze (15) dias as secretarias ou unidades onde deverá ser realizada a manutenção preventiva na rede de dados. De acordo avaliação prévia da Contratante conjuntamente com a Contratada;

3.2.1.3. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Efetuar testes de funcionalidade;
- Verificar o estado geral das instalações;
- Verificar canaletas, Eletrodutos e similares;
- Realizar a conservação e limpeza de todos os equipamentos;
- Reparar, refazer e adequar a identificação de cabos em pontos de rede, voice panel, patch cords, rack's e equipamentos;
- Verificar, identificar e corrigir a arrumação dos cabeamentos;
- Refazer e adequar a identificação de cabeamento da rede de dados em quadros e distribuidores;
- Verificar e corrigir a fixação, suportes e estabilidade dos rack's.

3.2.2. Manutenção Corretiva

3.2.2.1. A Manutenção corretiva na rede estruturada e em rack's (incluindo seus componentes e cabeamentos) consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento da rede interna estruturada e seus os componentes, considerando a planta da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas composta de 19 secretarias e **162 (até o momento)** unidades descentralizadas atendendo solicitações da CONTRATANTE;

3.2.2.2. Sendo tais serviços constituídos do seguinte:

- Remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos componentes da rede/sistema que venham a comprometer o seu desempenho compreendendo inclusive componentes da infraestrutura básica da rede (quadros e distribuidores de cabeamento, Eletrodutos, canaletas, racks, tomadas e/ou keystone, fiações/cabeamento);
- Reparar e ajustar peças e componentes se necessários;
- Remanejar, instalar e refazer cabeamento estruturado dos pontos de rede.

3.2.3 Implantação e realocação de pontos:

3.2.3.1. Consiste na instalação e realocação de quadros e distribuidores de cabeamento, pontos para conexão ethernet em rede estruturada de dados já existentes e novas redes (até o quantitativo de 60 pontos), para conexão de hosts como computadores, impressoras, scanners e demais equipamentos que precisem de conexão à rede de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

4. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA de SERVIÇOS E MATERIAIS DE TELEFONIA MENSAL: A manutenção preventiva tem a finalidade de manter a estrutura da rede interna e dos equipamentos em perfeitas condições de uso. Obedecerá a uma rotina programada em consonância com a **CONTRATADA**, limita a **20 manutenções preventivas ao mês**, no período de **08:00 horas às 18 horas ou de 08:00 horas às 14 horas dependendo do horário de funcionamento da secretaria ou unidade descentralizada em dias úteis** ou em horários julgados convenientes nos fins de semana ou feriado mediante solicitação com antecedência;

4.2. O quantitativo de no máximo vinte (20) manutenções preventivas de SERVIÇOS E MATERIAIS DE TELEFONIA no mês foi estimada com base nas realizações dessas no período 2017 – 2018 e parte de 2019. **Tendo em média a seguinte disposição mensal:** sete (7) secretarias sede e treze (13) unidades descentralizadas. Contemplando assim ao final do semestre duas preventivas por secretarias sede e cinquenta por cento (50%) das unidades descentralizadas. Tendo ao final do ano, um quantitativo de duzentos e trinta e oito **manutenções preventivas**. O incremento de duas visitas é devido à eventual necessidade de refazimento de preventivas.

4.3. Considerando a atual configuração da planta de telecomunicações da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas com a implantação do CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas onde tem-se a centralização de doze (12) secretarias, sete (7) Secretarias Sede descentralizadas e 162 (até o momento) Unidades Descentralizadas, projetamos para entendimento a tabela **expostas no Anexo IV** para as **manutenções preventivas**;

4.4. As doze (12) Secretarias Sede Centralizadas no Centro Administrativo de Lauro de Freitas, as sete (7) Secretarias Sede descentralizadas e as 162 (até o momento) Unidades Descentralizadas terão as datas de seu cronograma e escalonamento de visitas para **manutenções preventivas elaborados em conjunto CONTRATADA e CONTRATANTE, imediatamente após consolidação do contrato, de forma a atender ao definido no item 4.2;**

4.5. A CONTRATADA realizará a primeira manutenção preventiva no primeiro mês de vigência do contrato, em data a ser definida pelo fiscal do contrato designado pelo **CONTRATANTE**;

4.6. A CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo em virtude do grau de dificuldade para a realização da manutenção preventiva, desde que devidamente comprovado;

4.7. A MANUTENÇÃO CORRETIVA dar-se-á através de solicitação do fiscal do **CONTRATANTE**, em dias úteis, no horário expediente, salvo ocorrências em que esteja o município em estado de alerta ou emergência onde a comunicação precisará ser restabelecida e preservada;

4.8. Os chamados para **manutenção corretiva**, feitos pelo fiscal do **CONTRATANTE**, deverão ser atendidos **quantas vezes forem necessárias**;

4.9. A abertura do chamado para **manutenção corretiva** deverá ser feita preferencialmente por correio eletrônico ou através de telefone em caso de impossibilidade do correio eletrônico, fornecidos pela **CONTRATADA**;

4.10. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do **CONTRATANTE**, **quantas vezes forem necessárias**, em **no máximo 4 (quatro) horas**, contatos da comunicação do defeito ao início da manutenção corretiva e deverá concluir os serviços em **no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, salvo justificativa comprobatória da causa do não atendimento neste prazo;

4.11. Caso ocorra, na execução dos serviços, a necessidade de substituição de equipamentos e/ou componentes eletrônicos, a empresa contratada deverá apresentar **orçamento prévio** discriminando os equipamentos e/ou componentes eletrônicos a serem substituídos, quantidade, preço unitário e total, para análise e autorização do **CONTRATANTE**, **caso essa considere**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

realizar a substituição através da Contratada, e autorize a execução dos serviços;

4.12. O valor a ser pago referente aos serviços de manutenção preventiva será fixo, conforme o preço cotado na proposta do licitante;

Quando houver substituição de peças e/ou componentes eletrônicos conforme item 4.9 deverá ser emitida nota fiscal de produto/serviço no valor das peças e/ou componentes que serão pagos sob demanda;

4.13. Caso seja necessária a retirada de equipamento para fins de manutenção, a **CONTRATADA** providenciará a imediata instalação de outro equipamento, pertencente a **CONTRATADA** com as mesmas características, ou similares, que não comprometa a estabilidade da rede, até a reparação do equipamento defeituoso e/ou substituição por um equipamento novo (conforme item 4.11.);

4.14. Os serviços de manutenção corretiva e as peças e/ou componentes aplicados ou substituídos, deverão ter uma **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a contar do término de sua execução e aceitação;

4.15. O **Anexo III** refere contém a secretarias e seus respectivos quantitativos de linhas de voz.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante todo período de vigência do contrato, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista em contrato tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, desde que de responsabilidade da contratada;

5.3. Deverão ser observados os direitos, obrigações e restrições previstas no contrato;

5.4. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;

5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6. Se após o recebimento definitivo do serviço for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

5.7. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços;

5.10. A execução do serviço, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;

5.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

5.12. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Não permitir, quando for o caso, que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 11.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;
- 11.6. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.9.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 6.10.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 6.11.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 6.12.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 6.13.** Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE fornecerá todas as ferramentas e equipamentos necessários, bem como, os materiais de consumo, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade no fornecimento dos mesmos, apenas a responsabilidade sobre a guarda dos mesmos e a alocação da mão de obra;
- 6.14.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 11.6. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços fornecidos;
- 11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 11.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Lauro de Freitas, a ser repassado diretamente para a empresa credenciada, considerando que o repasse das mensalidades dos planos é de responsabilidade exclusiva do servidor;
- 7.2.** A operadora do plano enviará a Secretaria de Administração, junto a Coordenação de Recursos Humanos, mensalmente, uma fatura contendo informações relativas à mensalidade dos titulares ativos e dos dependentes de cada servidor municipal;
- 7.3.** O repasse será realizado pela contratante através de crédito em conta corrente da credenciada, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria de Administração;
- 7.4.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a credenciada adote as providências necessárias para sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o material foi aceito e devidamente atestado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, boleto bancário;

12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

12.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará às credenciadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais;

8.2. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante;

8.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;

8.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

8.5. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a)** A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b)** A apresentação dos itens sem condições de uso ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c)** A entrega parcial dos itens solicitados;

8.6. O critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 8.5 caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida;

8.7. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a)** a não entrega dos itens ou a não substituição dos itens rejeitados, após hipótese prevista no subitem 8.4.;
- b)** a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- c)** reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 8.5;

8.8. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

8.9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

8.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

8.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020**

8.10. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

8.11. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública;

8.12. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% (quinze) sobre o valor do empenho.

9. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE:

9.1. Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Relação de rede credenciada, referenciados ou cooperados, com abrangência no Município de Lauro de Freitas- Ba

9.2. Para habilitação neste credenciamento será exigida a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica;

9.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração;

10.2. O fiscal de contrato fica nomeado o Sr. Fernando Carneiro da Silva Neto, matrícula 70.111-1 como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração;

10.3. Caso o objeto seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo imediato, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na prestação do serviço prejudicará o andamento das atividades da secretaria solicitante.

11. VALOR A SER PAGO PELO SERVIÇO

11.1. Considerar-se-á para efeitos de ratificação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será ratificado com o valor maior que o praticado no mercado.

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme descrição do objeto do Termo de Referência, com no máximo suas casas decimais.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo de orçamento no ato que antecede cada aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020**

14. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo Departamento de Gestão de Almoarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

14.2. O Departamento de Gestão de Almoarifado será responsável pelo recebimento e pela distribuição do material objeto deste termo de referência;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;

14.5. Procedida à conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento;

14.6. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Vigência do Contrato: 12 (doze) Meses.

16. FONTE DE RECURSO

16.1. Tesouro – 00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA	UNID	Quantidade MENSAL ATÉ	QTDE. ANUAL
1	Manutenção preventiva (até 20 visitas mensais)	Un.	20	240
2	Reorganização de quadro telefônico tamanho até 1,20mx1,20m	Un.	3	36
3	Instalação de quadro telefônico quando necessário tamanho até 1,20mx1,20m	Un.	2	24
4	Serviço de reparo em linha/ponto telefônico	Un.	30	360
5	Serviço de instalação de extensão quando necessário de ponto telefônico	Un.	4	48
6	Serviço de remanejamento quando necessário de ponto telefônico	Un.	6	72
7	Instalação de novos pontos/ativação de ramal/linha telefônica	Un.	30	360
8	Consertos de aparelhos telefônicos,	Un.	5	60
9	Reparo de defeitos ou falhas e ajustes em componentes da rede interna (tomadas, blocos, conectores, cabos, quadros, canaletas).	Un.	10	120

CALF - 12 SECRETARIAS + 07 SECRETARIAS FORA DO CALF+ 162 Unidades descentralizadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DADOS	UNID	Quantidade MENSAL ATÉ	QTD. ANUAL
1	Manutenção preventiva nos racks até 20U (até 5 visitas mensais)	Un.	5	60
2	Reorganização de racks até 20U contemplando conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.5e, com a crimpagem das pontas no patch panel e conector fêmea, identificação e teste .	Un.	1	12
3	Instalação de Mini Rack de parede tamanho até 12U	Un.	4	48
4	Reparo incluindo conectorização e tomada de dados para pontos de rede	Un.	5	60
5	Remanejar de pontos de rede .	Un.	5	60
6	Expansão/instalação de novos pontos de rede limitado a 60 pontos.	Un.	1	12
7	Instalação de Distribuidor Intermediário da Rede de Dados.	Un.	1	12
8	Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição)	Un.	2	24
9	Instalação de patch cord's Cat.5e, tamanhos distintos em rack's de rede estruturada e em estação de trabalho, contemplando a conectorização, identificação e organização .	Un.	10	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE LINHAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, DESINSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS, POR DEMANDA, NA REDE DE TELEFONIA FIXA E DE DADOS COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.	FAZENDA - SEFAZ	28			
		JUVENTUDE – SEJU	08			
		ADMINISTRAÇÃO - SECAD	27			
		GABINETE PREFEITA - GAPRE	26			
		CONTROLADORIA - CGM	08			
		POLÍTICAS PARA MULHERS - SPM	08			
		GOVERNO - SEGOV	09			
		INFRAESTRUTURA – SEINFRA	24			
		CULTURA - SECULT	19			
		EDUCAÇÃO - SEMED	93			
		PROCURADORIA – PGM	10			
		TRANSPORTE TRANSITO - SETTOP	30			
		SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP	29			
		DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO - SEDICS	13			
		SAÚDE – SESA	118			
		TRABALHO ESPORTE E LAZER – SETREL	06			
		MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH	10			
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC	42			
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	04					
TOTAL DE LINHAS			512			
VALOR MENSAL						
VALIDADE DA PROPOSTA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 04936/2020

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV - LINK's DADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	SECRETARIA	QUANTIDADE DE Links	UNIDADE(s)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PONTOS, DESINSTALAÇÕES E REMANEJAMENTOS, POR DEMANDA, NA REDE DE TELEFONIA FIXA E DE DADOS COM REPOSIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.	FAZENDA - SEFAZ	03	Banco Serviços			
		ADMINISTRAÇÃO - SECAD	04	Centro Administrativo/AR – Itinga/Arquivo/DEMAN			
		POLÍTICAS PARA MULHERS - SPM	01	SPM			
		EDUCAÇÃO - SEMED	01	SEMED			
		TRANSPORTE TRANSITO - SETTOP	01	BASE OPERACIONAL			
		SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP	01	SEDE			
		SAÚDE – SESA	04	SEDE/REGULAÇÃO/UPA 24h ITINGA/ SEDE/Bolsa Família/Aldeias S.O.S.			
		DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC	03	SEDE/Bolsa Família/Aldeias S.O.S.			
		DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	01	SEDUR - SUF			
TOTAL DE LINK's			19				
VALOR MENSAL							
VALIDADE DA PROPOSTA							

***OBSERVAÇÃO:** Para a instalação de Novos Pontos de rede de dados por secretaria, será estipulado um valor único por ponto, de acordo a solicitação do contratante, limitado ao quantitativo de sessenta novos pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO –
Nº 04936/2020**

TABELA de QUAANTITATIVO de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS POR TRIMESTRE

	1º TRIMESTRE				2º TRIMESTRE				3º TRIMESTRE				4º TRIMESTRE			
	Secretarias no CALF	Secretarias Descentralizadas	Unidades Descentralizadas	TOTAL MÁXIMO Manutenções por MÊS (Limitado em20)	Secretarias no CALF	Secretarias Descentralizadas	Unidades Descentralizadas	TOTAL MÁXIMO Manutenções por MÊS (Limitado em20)	Secretarias no CALF	Secretarias Descentralizadas	Unidades Descentralizadas	TOTAL MÁXIMO Manutenções por MÊS (Limitado em20)	Secretarias no CALF	Secretarias Descentralizadas	Unidades Descentralizadas	TOTAL MÁXIMO Manutenções por MÊS (Limitado em20)
1º MÊS	4	3	13	20	4	3	13	20	4	3	13	20	4	3	13	20
2º MÊS	4	3	13	20	4	3	13	20	4	3	13	20	4	3	13	20
3º MÊS	4	1	15	20	4	1	15	20	4	1	14	19	4	1	14	19
Sub Total 1	12	7	41		12	7	41		12	7	40		12	7	40	
Sub Total 2 Manutenções por Trimestre	60				60				59				59			
Total Manutenções por ANO (Limitado em 240)	238															